

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
25/03/2025 09:41	Sr(a). Pregoeiro(a), em atenção ao PE 23/2025, encaminhamos em anexo nosso esclarecimento referente ao item 2.	QUESTIONAMENTO ITEM 2 SIGRUN.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/45caf81dd47448cc93e3e44858461efc.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
25/03/2025 11:19	Encaminhamos resposta em anexo do Departamento de TI, quanto ao esclarecimento da empresa.	Resposta Esclarecimento PE 023-25 Item 02.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/f8cc7f26b18a4f2fabb07c11ca9dd3f4.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
27/03/2025 16:25	Esclarecimento 2 em anexo.	ESCLARECIMENTOS 2 AVARE 023-2025 27-03-2025 ASS.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/3f3b36a3aaaa419b86d925f433998aca.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
28/03/2025 11:21	Encaminhamos resposta em anexo, quanto ao esclarecimento da empresa.	Resposta de Esclarecimento Empresa Rigo Rigo Comércio.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/a5136cc9301f414f879c4da1b372f4a7.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
28/03/2025 17:56	Sr(a). Pregoeiro(a), encaminhamos para analise (em anexo) nossos pedidos de esclarecimentos.	COM-AT - ESCLARECIMENTOS.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/ca6353f843234a93be812e2012b494cb.pdf
POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - 81243735000903		editais.info@positivo.com.br / (41) 2118-7493	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
31/03/2025 14:08	Encaminhamos resposta em anexo, quanto ao esclarecimento da empresa.	Resposta de Esclarecimento Positivo Tecnologia S. A. PE 023-25.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/bc2a5620c6ff4b198af75323937b1056.pdf



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/25

À empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A:**

Informamos que recebemos o esclarecimento e abaixo segue a resposta dos questionamentos:

1) No ANEXO I – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA, em Processador, menciona: “Para Intel, ser da linha Core, de 14ª geração ou superior; (...) Deverá contar com, no mínimo, 6 núcleos e 12 Threads. Caso o processador seja da Intel, deverá possuir, no mínimo 6 núcleos de performance e 16 threads; (...) Frequência mínima (clock) de 2.5 GHz (sem uso de overclock ou modo turbo).”. Como está sendo solicitado, para o caso do processador Intel, 6 núcleos de performance, entendemos que a frequência mínima (clock) de 2.5GHz se aplica aos núcleos de performance, atendido pelo processador Intel Core i5-14400 que possui frequência mínima base do Performance-core de 2.5GHz. Nosso entendimento está correto?

Resposta do Departamento de TI, conforme e-mail anexo, o entendimento está CORRETO.

2) No ANEXO I – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA, em BIOS, menciona: “Deve possuir campo editável alfanumérico para inserção de código de identificação de equipamento devendo tal informação ser recuperável por um software de gerenciamento remoto;”. Considerando que não há nenhuma solicitação de software de gerenciamento remoto na descrição técnica do equipamento, entendemos que tal exigência refere-se a uma funcionalidade que o equipamento deve suportar, e que não será necessário ofertar software de gerenciamento remoto. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos informar características do software de gerenciamento remoto desejado.

Resposta do Departamento de TI, conforme e-mail anexo, o entendimento está CORRETO. O equipamento deve possuir área específica para lançamento da identificação/código patrimonial do equipamento, não sendo necessário o fornecimento de solução de software para o gerenciamento.

3) No ANEXO I – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA, em BIOS, menciona: “O microcomputador deve ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para sua manutenção básica, deverá ser possível remover a tampa do gabinete, o disco rígido e o drive ótico sem o uso de ferramentas;”. É de conhecimento do mercado que o drive ótico se tornou uma tecnologia obsoleta em computadores atuais, sendo substituído por alternativas mais modernas, como pen-drives e armazenamento em nuvem. Como na especificação técnica fornecida, não foi mencionado a necessidade de incluir o drive ótico, entendemos que não será obrigatório o fornecimento de drive ótico e consequentemente não há necessidade do gabinete com recurso de tool-less específico para o drive ótico. Nosso entendimento está correto?



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Resposta do Departamento de TI, conforme e-mail anexo, o entendimento está CORRETO. A característica tool-less deve ser aplicada para o equipamento entregue e seus componentes.

4) No edital menciona: “9.6. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. “1.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado durante a sessão pública.”. Ao estabelecer um intervalo mínimo de redução de valores de apenas R\$ 0,01 por lance unitário, verifica-se que essa metodologia pode prolongar excessivamente o certame, resultando em sucessivas prorrogações sem um impacto econômico significativo para o órgão licitante. Tal prática compromete a eficiência e a celeridade do processo licitatório, contrariando os princípios da economicidade e da razoabilidade previstos na legislação vigente. Diante disso, propomos que a redução mínima dos lances seja ajustada para R\$ 10,00 (dez reais). Essa medida evitará a prolongação desproporcional do certame, garantindo maior eficiência e celeridade ao processo licitatório, sem comprometer a competitividade. Nossa solicitação pode ser acatada?

Conforme já estabelecido no Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, poderá ser alterado durante a disputa.

Ficará a critério da Pregoeira e da Equipe de Apoio definir a necessidade da alteração da margem de lances e, em caso positivo, definir seu valor, durante a sessão pública.

5) Não encontramos no Edital referências quanto a retenção da unidade de armazenamento. Alguns clientes optam pela retenção na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa. Diante disso, entendemos que a CONTRATANTE não irá reter a unidade de armazenamento nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

Resposta do Departamento de TI, conforme e-mail anexo, o entendimento está CORRETO.

6) Não encontramos no Edital referências quanto a instalação física dos equipamentos, diante disso solicitamos esclarecer: **a)** Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalarem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento? **b)** Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.

Resposta do Departamento de TI, conforme e-mail anexo, os equipamentos serão instalados pela CONTRATANTE, ficando assim o item "a" entendido como CORRETO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

7) Não encontramos no Edital referências quanto a problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o “mau uso” do equipamento, diante disso entendemos que tais problemas não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

Resposta do Departamento de TI, conforme e-mail anexo, o entendimento está CORRETO.

8) Não encontramos no Edital referências quanto ao local de atendimento durante o período de garantia. Entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro dos limites do município de Avaré - SP. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor informar localidades e quantidades de equipamentos por local.

Resposta do Departamento de TI, conforme e-mail anexo, o entendimento está CORRETO. Apenas para fins de melhor esclarecimento informamos que os atendimentos de garantia serão realizados nas instalações do Departamento de Tecnologia da Informação, sendo este o mesmo local de entrega dos computadores: Departamento de Tecnologia da Informação, Rua Rio Grande do Sul 1810, 2º Andar, Sala 08 - Centro - Avaré - SP. Em casos excepcionais a garantia poderá ser realizada em outro local, sendo este informado e justificado, mas ainda nos limites urbanos do município de Avaré.

9) Não encontramos no Edital referências quanto ao horário de atendimento. Entendemos que a CONTRATADA poderá efetuar o atendimento “on-site” para reparo dos equipamentos em garantia em horário comercial, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

Resposta do Departamento de TI, conforme e-mail anexo, o entendimento está CORRETO, com exceção do horário limite para atendimento, que será 17:00 horas.

10) Encontramos no Edital o que segue: “O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico pela CONTRATADA será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado” e “Em caso da não resolução do problema no primeiro atendimento, deve-se respeitar o prazo máximo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva”. Diante do exposto, solicitamos esclarecer: **a)** Entendemos que para o primeiro atendimento N1, poderá ser via acesso remoto e telefone, e caso não seja solucionado, será acionado o atendimento on-site N2. Está correto o nosso entendimento? **b)** Entendemos que o prazo de solução para o primeiro atendimento será de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, e caso o problema não seja solucionado dentro desse prazo, será iniciado o prazo para a solução final de até 1 (uma) semana corrida. Está correto o nosso entendimento? **c)** Caso os nossos entendimentos anteriores não estejam corretos, solicitamos esclarecer, como deverão ser os atendimentos e os respectivos prazos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Resposta do Departamento de TI, conforme e-mail anexo, o entendimento descrito nos itens "a" e "b" estão CORRETOS.

11) Encontramos no Edital o que segue: “A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos da CONTRATANTE, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia, exceto quando o procedimento tenha provocado danos físicos no equipamento”. Diante do exposto, solicitamos esclarecer: **a)** Entendemos que caso os compartimentos sejam abertos, o contratante se responsabiliza pela integridade dos componentes internos se algo estiver faltando ou tenha componentes danificados quando manuseados. Está correto nosso entendimento? **b)** Entendemos que caso algum componente adicionado pela CONTRATANTE venha ocasionar Defeitos/Falhas/Incompatibilidade ao equipamento em garantia, comprovados através de laudos técnicos, o serviço para reparo ao equipamento será interpretado como não incluso na garantia, sendo então objeto de orçamento para conserto. Está correto o nosso entendimento?

Resposta do Departamento de TI, conforme e-mail anexo, os entendimentos estão CORRETOS.

12) Em consonância com a garantia constitucional de manutenção das condições efetivas da proposta, bem como, com amparo no direito ao reequilíbrio econômico-financeiro estabelecido na legislação infraconstitucional (artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021), considerando que o Edital estabelece no item: “8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.” (grifos e destaques nossos). Considerando que os tributos instituídos pela Reforma Tributária do Consumo de que trata a Emenda Constitucional nº 132/2023 e a Lei Complementar nº 214/2025 ainda não possuem definição de alíquotas (IBS e CBS), bem como que a Reforma do Imposto sobre a Renda prevista na referida Emenda Constitucional, a carga tributária poderá sofrer alterações de forma a impactar o equilíbrio econômico-financeiro da avença fruto do presente certame. Considerando, ainda, que o art. 134 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 assegura a alteração dos preços contratados no caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, bem como, que a legislação acima transcrita, igualmente, corrobora o cabimento da repactuação no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, uma vez que o fato gerador da garantia constitucional ao reequilíbrio venha a ocorrer durante a vigência do contrato. Neste contexto, entendemos que os preços ofertados deverão contemplar todos os tributos aplicáveis ao escopo do edital e vigentes nesta data de formulação da proposta, sendo que a partir da regulamentação das Reformas supramencionadas, e da respectiva exigibilidade das novas obrigações tributárias delas decorrentes, será assegurado ao Contratado o restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme previsto no Edital e legislação citada. Está correto nosso entendimento?

Resposta do Departamento de TI, conforme e-mail anexo, o entendimento está CORRETO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Porém, informamos, desde já, que a viabilidade do reequilíbrio econômico-financeiro será analisada juridicamente, e ficará a critério de deliberação do Gestor desta licitação.

Até a formalização do reequilíbrio econômico-financeiro (se houver), o fornecimento deverá ser mantido conforme condições definidas na Ata de Registro de Preços.

13) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

Sim, serão aceitos (Itens 15.10 e 15.11 do Edital). Somente em caso de dúvida dos documentos anexados, conforme previsto no Item 15.12, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

14) Não encontramos no edital e seus anexos como será o aceite dos equipamentos e os prazos em que ocorrerão. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite provisório e definitivo, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto.

Resposta do Departamento de TI, conforme e-mail anexo, o aceite inicial será dado no momento do recebimento dos equipamentos. Após o aceite inicial os equipamentos serão verificados em razão de seu modelo e informações disponíveis através do número serial junto ao site do fabricante. Após essa verificação os equipamentos serão testados e caso não ocorram problemas o aceite final será dado até 15 (quinze) dias após o recebimento dos equipamentos. Cumpre ressaltar que o aceite somente será dado se TODOS os equipamentos constantes de determinada nota fiscal estejam de acordo com os requisitos do edital. Em caso de divergências ou falhas, estas poderão ter suas trocas solicitadas e/ou maiores informações poderão ser necessárias para a realização do aceite. Neste caso excepcional o aceite poderá ultrapassar o prazo de 15 dias.

15) A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações. Observamos que este edital não disponibiliza a matriz de riscos, sendo essa, uma previsão contratual diretamente relacionada à definição da equação econômico-financeira da contratação. Sendo assim,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

solicitamos que a matriz de riscos seja disponibilizada, uma vez que estas informações são de grande relevância para elaboração da proposta, podendo impactar nos custos de execução do projeto.

Resposta do Departamento de TI, conforme e-mail anexo, para esta contratação não foi realizado o mapeamento de riscos previamente ao edital, não estando disponível o mesmo para disponibilização. A adoção de levantamento e mapeamento de riscos em contratações está em andamento pelo DTI.

16) No item 7 do Edital - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 7.1 menciona: “Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública”. Entendemos que neste momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, não será necessário anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços no modelo do Anexo 04 do edital, bem como os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados, etc. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

Sim, o entendimento está correto.

17) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar. Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o bom comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

Resposta do Departamento de TI, conforme e-mail anexo, por se tratar de registro de preços não é possível estimar corretamente a quantidade de equipamentos a serem adquiridos ao final da ata em razão da disponibilidade orçamentária e financeira. Entretanto, como consta no ETP anexado ao edital (ANEXO 08) há a necessidade de troca de 180 equipamentos em razão de obsolescência de hardwares ou de não compatibilidade e encerramento do suporte da versão do sistema operacional. Somando-se os equipamentos provenientes de trocas e novas aquisições, estima-se que ao final dos 12 meses sejam necessárias as aquisições de ao menos: 250 computadores e 120 notebooks. A estimativa baseia-se nas circunstâncias atuais do parque tecnológico da Prefeitura de Avaré, podendo ser alterada em razão de fatos não previstos.

18) Conforme Art. 55, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021 “Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos: a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <https://bll.org.br/>. Nosso entendimento está correto? b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: gschwab@positivo.com.br e egbertoc@positivo.com.br.

Sim, o entendimento do Item “a” está correto. Só uma correção quanto ao site que é o <https://bllcompras.com>. Informamos também que esclarecimentos são inseridos no Site da Prefeitura de Avaré, no campo das Licitações e em seu respectivo Pregão.

Sem mais.

**CAROLINA APARECIDA FRANCO DE FREITAS
PREGOEIRA**

Zimbira

carolina.franco@avare.sp.gov.br

Re: Esclarecimento Pregão Eletrônico nº 023/25**De :** Anderson Rui do Amaral <anderson.amaral@avare.sp.gov.br>

seg., 31 de mar. de 2025 09:46

Assunto : Re: Esclarecimento Pregão Eletrônico nº 023/25**Para :** Carolina Aparecida Franco de Freitas <carolina.franco@avare.sp.gov.br>

1 anexo

Cc : TI <ti@avare.sp.gov.br>

Carol, bom dia!

Em relação aos esclarecimentos 4, 13, 16 e 18 acreditamos que o Departamento de Licitações tenha melhores capacidades para as respostas. Em relação aos demais esclarecimentos, informamos:

1) Como está sendo solicitado, para o caso do processador Intel, 6 núcleos de performance, entendemos que a frequência mínima (clock) de 2.5GHz se aplica aos núcleos de performance, atendido pelo processador Intel Core i5-14400 que possui frequência mínima base do Performance-core de 2.5GHz. Nosso entendimento está correto?

O entendimento está CORRETO.

2) Considerando que não há nenhuma solicitação de software de gerenciamento remoto na descrição técnica do equipamento, entendemos que tal exigência refere-se a uma funcionalidade que o equipamento deve suportar, e que não será necessário ofertar software de gerenciamento remoto. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos informar características do software de gerenciamento remoto desejado.

O entendimento está CORRETO. O equipamento deve possuir área específica para lançamento da identificação/código patrimonial do equipamento, não sendo necessário o fornecimento de solução de software para o gerenciamento.

3) É de conhecimento do mercado que o drive ótico se tornou uma tecnologia obsoleta em computadores atuais, sendo substituído por alternativas mais modernas, como pen-drives e armazenamento em nuvem. Como na especificação técnica fornecida, não foi mencionado a necessidade de incluir o drive ótico, entendemos que não será obrigatório o fornecimento de drive ótico e consequentemente não há necessidade do gabinete com recurso de tool-less específico para o drive ótico. Nosso entendimento está correto?

O entendimento está CORRETO. A característica tool-less deve ser aplicada para o equipamento entregue e seus componentes.

4) Acredito que a licitação deva responder essa questão

5) Entendemos que a CONTRATANTE não irá reter a unidade de armazenamento nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

O entendimento está CORRETO.

6) Não encontramos no Edital referências quanto a instalação física dos equipamentos, diante disso solicitamos esclarecer:

Os equipamentos serão instalados pela CONTRATANTE, ficando assim o item "a" entendido como CORRETO.

7) Não encontramos no Edital referências quanto a problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o "mau uso" do equipamento, diante disso entendemos que tais problemas não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

O entendimento está CORRETO.

8) Não encontramos no Edital referências quanto ao local de atendimento durante o período de garantia. Entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro dos limites do município de Avaré - SP. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor informar localidades e quantidades de equipamentos por local.

O entendimento está CORRETO. Apenas para fins de melhor esclarecimento informamos que os atendimentos de garantia serão realizados nas instalações do Departamento de Tecnologia da Informação, sendo este o mesmo local de entrega dos computadores: Departamento de Tecnologia da Informação, Rua Rio Grande do Sul 1810, 2º Andar, Sala 08 - Centro - Avaré - SP. Em casos excepcionais a garantia poderá ser realizada em outro local, sendo este informado e justificado, mas ainda nos limites urbanos do município de Avaré.

9) Entendemos que a CONTRATADA poderá efetuar o atendimento "on-site" para reparo dos equipamentos em garantia em horário comercial, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

O entendimento está CORRETO, com exceção do horário limite para atendimento, que será 17:00 horas.

10) Encontramos no Edital o que segue: "O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico pela CONTRATADA será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado" e "Em caso da não resolução do problema no primeiro atendimento, deve-se respeitar o prazo máximo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva". Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

O entendimento descrito nos itens "a" e "b" estão CORRETOS.

11) Encontramos no Edital o que segue: "A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos da CONTRATANTE, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia, exceto quando o procedimento tenha provocado danos físicos no equipamento". Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

Os entendimentos estão CORRETOS

12) entendemos que os preços ofertados deverão contemplar todos os tributos aplicáveis ao escopo do edital e vigentes nesta data de formulação da proposta, sendo que a partir da regulamentação das Reformas supramencionadas, e da respectiva exigibilidade das novas obrigações tributárias delas decorrentes, será assegurado ao Contratado o restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme previsto no Edital e legislação citada. Está correto nosso entendimento?

O entendimento está CORRETO.

13) Deverá ser respondido pelo Departamento de Licitações

14) Não encontramos no edital e seus anexos como será o aceite dos equipamentos e os prazos em que ocorrerão. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite provisório e definitivo, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto.

O aceite inicial será dado no momento do recebimento dos equipamentos. Após o aceite inicial os equipamentos serão verificados em razão de seu modelo e informações disponíveis através do número serial junto ao site do fabricante. Após essa verificação os equipamentos serão testados e caso não ocorram problemas o aceite final será dado até 15 (quinze) dias após o recebimento dos equipamentos.

Cumpramos ressaltar que o aceite somente será dado se TODOS os equipamentos constantes de determinada nota fiscal estejam de acordo com os requisitos do edital. Em caso de divergências ou falhas, estas poderão ter suas trocas solicitadas e/ou maiores informações poderão ser necessárias para a realização do aceite. Neste caso excepcional o aceite poderá ultrapassar o prazo de 15 dias.

15) A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações. Observamos que este edital não disponibiliza a matriz de riscos, sendo essa, uma previsão contratual diretamente relacionada à definição da equação econômico-financeira da contratação. Sendo assim, solicitamos que a matriz de riscos seja disponibilizada, uma vez que estas informações são de grande relevância para elaboração da proposta, podendo impactar nos custos de execução do projeto.

Para esta contratação não foi realizado o mapeamento de riscos previamente ao edital, não estando disponível o mesmo para disponibilização. A adoção de levantamento e mapeamento de riscos em contratações está em andamento pelo DTI.

16) Deverá ser respondido pelo Departamento de Licitações

17) Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

Por se tratar de registro de preços não é possível estimar corretamente a quantidade de equipamentos a serem adquiridos ao final da ata em razão da disponibilidade orçamentária e financeira. Entretanto, como consta no ETP anexado ao edital (ANEXO 08) há a necessidade de troca de 180 equipamentos em razão de obsolescência de hardwares ou de não compatibilidade e encerramento do suporte da versão do sistema operacional. Somando-se os equipamentos provenientes de trocas e novas aquisições, estima-se que ao final dos 12 meses sejam necessárias as aquisições de ao menos: 250 computadores e 120 notebooks. A estimativa baseia-se nas circunstâncias atuais do parque tecnológico da Prefeitura de Avaré, podendo ser alterada em razão de fatos não previstos.

18) Deverá ser respondido pelo Departamento de Licitações

Atenciosamente,



Anderson Rui do Amaral
Assistente Técnico de Departamento

Departamento de Tecnologia da Informação

☎ (14) 3711-2550 | anderson.amaral@avare.sp.gov.br

🌐 avare.sp.gov.br 📷 [prefeituradeavare](#) 📘 [prefeituradeavare](#)
📍 **Rua Rio Grande do Sul, 1810**

De: "Carolina Aparecida Franco de Freitas" <carolina.franco@avare.sp.gov.br>

Para: "TI" <ti@avare.sp.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 31 de março de 2025 8:18:26

Assunto: Esclarecimento Pregão Eletrônico nº 023/25

Bom dia, prezados!

Segue em anexo esclarecimento da empresa, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/25 - Registro de preços para eventual e futura aquisição de computadores e notebooks para toda a Municipalidade, para análise e resposta do Departamento.

Aguardamos resposta do Departamento até 1º/4/2025, considerando que temos prazo para resposta.



Carolina Aparecida Franco de Freitas

Pregoeira

Departamento de Licitação

☎ (14) 3711-2500 | carolina.franco@avare.sp.gov.br

🌐 avare.sp.gov.br 📷 [prefeituradeavare](#) 📘 [prefeituradeavare](#)
📍 **Praça Juca Novaes, 1.169, Centro**



Esclarecimento PE 023-25.pdf

342 KB

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
25/03/2025 09:41	Sr(a). Pregoeiro(a), em atenção ao PE 23/2025, encaminhamos em anexo nosso esclarecimento referente ao item 2.	QUESTIONAMENTO ITEM 2 SIGRUN.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/45caf81dd47448cc93e3e44858461efc.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
25/03/2025 11:19	Encaminhamos resposta em anexo do Departamento de TI, quanto ao esclarecimento da empresa.	Resposta Esclarecimento PE 023-25 Item 02.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/f8cc7f26b18a4f2fabb07c11ca9dd3f4.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
27/03/2025 16:25	Esclarecimento 2 em anexo.	ESCLARECIMENTOS 2 AVARE 023-2025 27-03-2025 ASS.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/3f3b36a3aaaa419b86d925f433998aca.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
28/03/2025 11:21	Encaminhamos resposta em anexo, quanto ao esclarecimento da empresa.	Resposta de Esclarecimento Empresa Rigo Rigo Comércio.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/a5136cc9301f414f879c4da1b372f4a7.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
28/03/2025 17:56	Sr(a). Pregoeiro(a), encaminhamos para analise (em anexo) nossos pedidos de esclarecimentos.	COM-AT - ESCLARECIMENTOS.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/ca6353f843234a93be812e2012b494cb.pdf
POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - 81243735000903		editais.info@positivo.com.br / (41) 2118-7493	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Curitiba, 28 de março de 2025

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Ref.: Pregão Eletrônico nº 023/25 – Processo nº 046/25

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) No ANEXO I – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA, em Processador, menciona: ***“Para Intel, ser da linha Core, de 14ª geração ou superior; (...) Deverá contar com, no mínimo, 6 núcleos e 12 Threads. Caso o processador seja da Intel, deverá possuir, no mínimo 6 núcleos de performance e 16 threads; (...) Frequência mínima (clock) de 2.5 GHz (sem uso de overclock ou modo turbo).”***. Como está sendo solicitado, para o caso do processador Intel, 6 núcleos de performance, entendemos que a frequência mínima (clock) de 2.5GHz se aplica aos núcleos de performance, atendido pelo processador Intel Core i5-14400 que possui frequência mínima base do Performance-core de 2.5GHz. Nosso entendimento está correto?
- 2) No ANEXO I – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA, em BIOS, menciona: ***“Deve possuir campo editável alfanumérico para inserção de código de identificação de equipamento devendo tal informação ser recuperável por um software de gerenciamento remoto;”***. Considerando que não há nenhuma solicitação de software de gerenciamento remoto na descrição técnica do equipamento, entendemos que tal exigência refere-se a uma funcionalidade que o equipamento deve suportar, e que não será necessário ofertar software de gerenciamento remoto. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos informar características do software de gerenciamento remoto desejado.
- 3) No ANEXO I – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA, em BIOS, menciona: ***“O microcomputador deve ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para sua manutenção básica, deverá ser possível remover a tampa do gabinete, o disco rígido e o drive ótico sem o uso de ferramentas;”***. É de conhecimento do mercado que o drive ótico se tornou uma tecnologia obsoleta em computadores atuais, sendo substituído por alternativas mais modernas, como pen-drives e armazenamento em nuvem. Como na especificação técnica fornecida, não foi mencionado a necessidade de incluir o drive ótico, entendemos que não será obrigatório o fornecimento de drive ótico e consequentemente não há necessidade do gabinete com recurso de tool-less específico para o drive ótico. Nosso entendimento está correto?
- 4) No edital menciona:
“9.6. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
“1.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado durante a sessão pública.”
Ao estabelecer um intervalo mínimo de redução de valores de apenas R\$ 0,01 por lance unitário, verifica-se que essa metodologia pode prolongar excessivamente o certame, resultando em sucessivas prorrogações sem um impacto econômico

significativo para o órgão licitante. Tal prática compromete a eficiência e a celeridade do processo licitatório, contrariando os princípios da economicidade e da razoabilidade previstos na legislação vigente. Diante disso, propomos que a redução mínima dos lances seja ajustada para R\$ 10,00 (dez reais). Essa medida evitará a prolongação desproporcional do certame, garantindo maior eficiência e celeridade ao processo licitatório, sem comprometer a competitividade. Nossa solicitação pode ser acatada?

- 5) Não encontramos no Edital referências quanto a retenção da unidade de armazenamento. Alguns clientes optam pela retenção na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa. Diante disso, entendemos que a CONTRATANTE não irá reter a unidade de armazenamento nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.
- 6) Não encontramos no Edital referências quanto a instalação física dos equipamentos, diante disso solicitamos esclarecer:
 - a) Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalarem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?
 - b) Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.
- 7) Não encontramos no Edital referências quanto a problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o “mau uso” do equipamento, diante disso entendemos que tais problemas não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.
- 8) Não encontramos no Edital referências quanto ao local de atendimento durante o período de garantia. Entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro dos limites do município de Avaré - SP. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor informar localidades e quantidades de equipamentos por local.
- 9) Não encontramos no Edital referências quanto ao horário de atendimento. Entendemos que a CONTRATADA poderá efetuar o atendimento “on-site” para reparo dos equipamentos em garantia em horário comercial, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.
- 10) Encontramos no Edital o que segue: ***“O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico pela CONTRATADA será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado” e “Em caso da não resolução do problema no primeiro atendimento, deve-se respeitar o prazo máximo de 1***

(uma) semana corrida para a solução definitiva". Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

- a) Entendemos que para o primeiro atendimento N1, poderá ser via acesso remoto e telefone, e caso não seja solucionado, será acionado o atendimento on-site N2. Está correto o nosso entendimento?
- b) Entendemos que o prazo de solução para o primeiro atendimento será de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, e caso o problema não seja solucionado dentro desse prazo, será iniciado o prazo para a solução final de até 1 (uma) semana corrida. Está correto o nosso entendimento?
- c) Caso os nossos entendimentos anteriores não estejam corretos, solicitamos esclarecer, como deverão ser os atendimentos e os respectivos prazos.

11) Encontramos no Edital o que segue: ***"A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos da CONTRATANTE, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia, exceto quando o procedimento tenha provocado danos físicos no equipamento"***. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

- a) Entendemos que caso os compartimentos sejam abertos, o contratante se responsabiliza pela integridade dos componentes internos se algo estiver faltando ou tenha componentes danificados quando manuseados. Está correto nosso entendimento?
- b) Entendemos que caso algum componente adicionado pela CONTRATANTE venha ocasionar Defeitos/Falhas/Incompatibilidade ao equipamento em garantia, comprovados através de laudos técnicos, o serviço para reparo ao equipamento será interpretado como não incluso na garantia, sendo então objeto de orçamento para conserto. Está correto o nosso entendimento?

12) Em consonância com a garantia constitucional de manutenção das condições efetivas da proposta, bem como, com amparo no direito ao reequilíbrio econômico-financeiro estabelecido na legislação infraconstitucional (artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021), considerando que o Edital estabelece no item: ***"8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto."*** (grifos e destaques nossos). Considerando que os tributos instituídos pela Reforma Tributária do Consumo de que trata a Emenda Constitucional nº 132/2023 e a Lei Complementar nº 214/2025 ainda não possuem definição de alíquotas (IBS e CBS), bem como que a Reforma do Imposto sobre a Renda prevista na referida Emenda Constitucional, a carga tributária poderá sofrer alterações de forma a impactar o equilíbrio econômico-financeiro da avença fruto do presente certame.

Considerando, ainda, que o art. 134 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 assegura a alteração dos preços contratados no caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, bem como, que a legislação acima transcrita, igualmente, corrobora o cabimento da repactuação no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, uma vez que o fato gerador da

garantia constitucional ao reequilíbrio venha a ocorrer durante a vigência do contrato.

Neste contexto, entendemos que os preços ofertados deverão contemplar todos os tributos aplicáveis ao escopo do edital e vigentes nesta data de formulação da proposta, sendo que a partir da regulamentação das Reformas supramencionadas, e da respectiva exigibilidade das novas obrigações tributárias delas decorrentes, será assegurado ao Contratado o restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme previsto no Edital e legislação citada. Está correto nosso entendimento?

- 13) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?
Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.
Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.
- 14) Não encontramos no edital e seus anexos como será o aceite dos equipamentos e os prazos em que ocorrerão. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite provisório e definitivo, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto.
- 15) A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações. Observamos que este edital não disponibiliza a matriz de riscos, sendo essa, uma previsão contratual diretamente relacionada à definição da equação econômico-financeira da contratação. Sendo assim, solicitamos que a matriz de riscos seja disponibilizada, uma vez que estas informações são de grande relevância para elaboração da proposta, podendo impactar nos custos de execução do projeto.
- 16) No item 7 do Edital - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 7.1 menciona: ***“Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública”***. Entendemos que neste momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, não será necessário anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços no modelo do Anexo 04 do edital, bem como os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados, etc. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.
- 17) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na

economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o bom comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

- 18) Conforme Art. 55, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021 ***“Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.”*** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <https://bll.org.br/>. Nosso entendimento está correto?
- b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: gschwab@positivo.com.br e egbertoc@positivo.com.br.

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Guilherme do Nascimento Schwab e ao Analista Técnico Egberto Campos, nos e-mails: gschwab@positivo.com.br e egbertoc@positivo.com.br.

Atenciosamente,

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.